



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 222/01,
de 06 de setembro de 2001.

“Denomina rua da cidade, e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Inácia Luiza de Souza**, a rua que tem início na Rua Padre Celestino Cicarini, centro da cidade, e termina na área de propriedade do Sr. Manoel Neto da Costa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir placas de identificação da referida rua, citando nas mesmas o número desta lei..

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária adequada, neste exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 06 de setembro de 2001.

Reinaldo César do Carmo
REINALDO CÉZAR DO CARMO
Prefeito Municipal